

## **ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **COMUNICADO 036/2014**

#### **INSTAURAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES para os cursos do PROGRAMA REDE SAMPA – SAÚDE MENTAL PAULISTANA.**

A Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por meio da Escola Municipal de Saúde – EMS COMUNICA a instauração de PROCESSO SELETIVO para contratação de DOCENTES, para atuarem no âmbito da Pasta, de acordo com que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.317/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.772/04, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao Edital.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar docentes para executar a formação e o acompanhamento dos cursos do PROGRAMA REDE SAMPA – SAÚDE MENTAL PAULISTANA nas seguintes áreas:

- 1.1.1. Atenção à Saúde Mental da Infância e Adolescência;
- 1.1.2. Atenção à Saúde Mental do Adulto e às Situações de Crise;
- 1.1.3. Atenção à Saúde dos Usuários de Substâncias Psicoativas;
- 1.1.4. Rede de Atenção Psicossocial.

1.2. Cada uma destas áreas executará três cursos distintos e não concomitantes.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. Os candidatos deverão escolher uma das Áreas constantes no item 1 deste Edital.

2.2. Serão contratados os profissionais selecionados, de acordo com a necessidade e demanda dos cursos de cada Área.

2.3. São 07 vagas por curso.

2.4. Os candidatos poderão desenvolver atividades nos três cursos dentro da mesma área.

#### **3. DO PRAZO DA VIGENCIA DA SELEÇÃO**

O prazo de vigência da seleção é de 12 meses, prorrogado por iguais, menores e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. Participar de capacitação técnico-pedagógica presencial com a equipe de Coordenação da Área em que irá desenvolver o curso visando à apreensão de conteúdos técnicos e adequação metodológica à proposta pedagógica.

4.2. Realizar e acompanhar a formação presencial das turmas sob sua responsabilidade.

4.3. Acompanhar, na modalidade de Ensino à Distância, as turmas sob sua responsabilidade.

4.4. Realizar os registros acadêmicos, elaborar relatórios pertinentes à formação e avaliar as turmas sob sua responsabilidade conforme as diretrizes da coordenação do curso, cumprindo os prazos de entrega.

4.5. Participar de reuniões técnicas, ordinárias e extraordinárias, junto à coordenação geral do curso, nos períodos definidos pela coordenação.

4.6. Estimular a postura crítica, reflexiva e de construção do conhecimento entre seus alunos.

4.7. Participar ativamente das atividades propostas bem como garantir a execução do conteúdo programado em sala e o uso do material desenvolvido para o curso.

4.8. Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações.

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

- 5.1. Ter formação de nível universitário.
- 5.2. Ter experiência mínima de um ano na Atenção Básica, na Saúde Mental, ou em ter participado de projeto de docência na área da Saúde na temática da Saúde Mental ou da Atenção Básica.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1. O Docente contratado receberá R\$ 120,00 por hora pelas atividades desenvolvidas em sala de aula e R\$ 36,00 pelo acompanhamento das atividades na modalidade Ensino a Distância, incluindo tutoria e orientação e análise de trabalhos dos alunos, quando constar do conteúdo programático.
- 6.2. O docente contratado receberá R\$ 40,00 por hora de reunião de alinhamento técnico com a Coordenação da Área.
- 6.3. A quantidade máxima de horas por curso será de 60 horas na modalidade presencial, 30 horas na modalidade a distância e 12 horas de reunião.
- 6.4. O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contrato, seja a que título for.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/08/2014 até dia 08/08/2014, no site [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=16922](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=16922)
- 7.2. A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou postada pelo correio.
  - 7.2.1. Caso opte pela postagem, as cópias dos documentos abaixo deverão estar **autenticadas** com data de postagem até 08/08/2014. A correspondência deve ser enviada para o seguinte endereçamento:

<p>ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA REDE SAMPA – SAÚDE MENTAL PAULISTANA Rua Gomes de Carvalho, 250 – Vila Olímpia São Paulo – SP CEP: 04547-001</p>
--

- 7.2.2. Na inscrição feita pessoalmente o interessado deverá entregar cópia simples acompanhada dos originais dos documentos na Rua Gomes de Carvalho, 250, Vila Olímpia, São Paulo-SP entre os dias 01/08/2014 e 11/08/2014 no horário das 08hs às 17hs.
- 7.2.3. As cópias dos documentos necessários para a inscrição são:
  - Carteira de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no “site” da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - Comprovante de endereço;
  - Currículo atualizado;
  - Diplomas da formação/escolaridade exigida;
  - Certificado de reservista ou dispensa do serviço militar;
  - Comprovação da experiência acadêmica e/ou prática nos subitens; constantes do item 4.2 deste Edital (registro de trabalho ou declaração em papel timbrado);

- Documento de validação no Brasil de Titulações e cursos expedidos em outros países, quando for o caso;
- Ficha de inscrição (no [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=16922](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=16922)) impressa, com autenticação eletrônica de envio.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Seleção pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

8.2. Os cursos acontecerão em turmas regionalizadas nas Coordenadorias Regionais de Saúde Sul, Leste, Norte, Centro-Oeste e Sudeste, sendo que a grade horária será distribuída de segunda a sexta-feira no período integral. Assim sendo, o candidato a DOCENTE deverá ter disponibilidade mínima de oito horas dentro deste período para ministrar aulas, além de horários pré- agendados para reuniões e/ou capacitações descritas neste Edital.

8.3. Poderá ser contratado o servidor público de qualquer esfera governamental desde que atenda aos ditames da Constituição Federal, art. 37 inciso 16.

## 9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação e Seleção, com número ímpar de integrantes, será composta por representantes da ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE e pela ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL da Secretaria Municipal de Saúde e das Coordenadorias Regionais de Saúde.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1. A Escola Municipal de Saúde encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação exigida no item 6 para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

10.2. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 6 excluirá o candidato do processo seletivo;

10.3. Serão selecionados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 5 e apresentarem a documentação exigida no item 7.2.3;

10.4. Os critérios adotados como parâmetros para a seleção dos interessados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção serão:

- I. Etapa 1 – Eliminatória e classificatória: Análise documental conforme pontuação constante no item 10.5
- II. Etapa 2 – Eliminatória: Participação no Curso de Capacitação Técnico Pedagógico;
- III. Etapa 3 – Classificatória: Aproveitamento e Desempenho no Curso de Capacitação Técnico Pedagógico.

10.5. Somente serão selecionados na Etapa 1 os candidatos que tiverem pontuação mínima de 07 pontos na análise de documentos observando-se os critérios de pontuação do quadro abaixo:

DOCUMENTO	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Título de Especialista na Área da Saúde	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente	1	1	1
Título de Mestre ou Doutor nas ciências da Saúde ou nas ciências da Educação	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do histórico escolar.	2	1	2

e áreas afins.				
Licenciatura ou certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.	Certificado acompanhado do histórico escolar. No caso de licenciatura o diploma deverá estar registrado no órgão escolar competente.	2	1	2
Formação em Educação Permanente em Saúde	Certificado com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável	2	1	2
Experiência profissional na Área para a qual se candidatou em unidades de saúde do Sistema Único de Saúde	Comprovante com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável ou carteira profissional.	1 ponto para cada ano	05 anos	5
Experiência em docência ou coordenação em projetos da Área para a qual se candidatou	Comprovante com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável	2 pontos por projeto	2 projetos	4
Experiência em docência ou coordenação de cursos na área para a qual se candidatou	Comprovante com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável ou carteira profissional.	1 ponto para cada ano	03 anos	3
Experiência em Supervisão institucional em Saúde Mental	Comprovante com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável ou carteira profissional.	1 ponto para cada ano	03 anos	3
Experiência em manejo de grupos na área em que se candidatou	Comprovante com timbre da instituição, data, nome, cargo/função e assinatura do responsável ou carteira profissional	1 ponto para cada ano	03 anos	3

10.6. Os candidatos selecionados para a Etapa 2 deverão participar do Curso de Capacitação Técnico Pedagógico, com duração de 12 horas presenciais e 12 horas em Ambiente Virtual de Aprendizagem, do curso da Área para o qual se candidatou. A não participação excluirá o candidato do processo. O número de candidatos selecionados para a Etapa 2 não excederá três vezes o número de vagas disponibilizadas no item 2.3.

10.7. O candidato será avaliado na Etapa 3 pelos integrantes da Comissão Especial de Avaliação e Seleção segundo seu aproveitamento e desempenho classificando-o segundo os seguintes critérios:

Critério	ESCALA DE PONTOS
10.7.1- Conhecimento do conteúdo abordado	1 a 5
10.7.2- Pertinência dos temas colocados	1 a 5
10.7.3- Habilidade no manejo de grupos	1 a 5
10.7.4- Participação nas aulas	1 a 5

10.8. A classificação final será constituída pela soma da pontuação do item 10.5 e do item 10.7. Caso haja empate na pontuação, consideraremos maiores pontuações respectivamente nos itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3 e 10.7.4

10.9. A lista dos classificados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10.10. A Administração Municipal não se obriga a contratar todos os habilitados, visto que a habilitação não gera qualquer direito subjetivo ao interessado. Serão contratados profissionais em quantidade suficiente para atender as necessidades da Edilidade.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As contratações dos profissionais serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

11.3. O contratado deverá preencher declaração nos termos dos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 3º do Decreto 53.177 de 4 de junho de 2012

11.4. Os direitos autorais sobre o material produzido ficarão automaticamente cedidos à contratante.

## **12. DO DESLIGAMENTO**

12.1. O desligamento poderá ocorrer:

12.1.1. Por parte do Contratado, mediante notificação dirigida a Escola Municipal de Saúde, com 30 dias de antecedência.

12.1.2. Por parte da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Escola Municipal de Saúde, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, descumprimentos de cláusula contratuais ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 13.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo descumprimento do presente ajuste:

13.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando da recusa em assiná-lo ou pela não retirada da Nota de Empenho.

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela mensal, por deixar de cumprir as atividades previstas.

13.1.3. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso, na entrega dos produtos.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor total do contrato/nota de empenho.

13.1.5. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, e suas alterações.

13.1.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.2. O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da contratada apenada. Ao critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo

pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

14.2. O Contratado será responsável pela formação/palestra, bem como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

14.3. Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão acompanhadas pela Escola Municipal de Saúde.

14.4. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.5. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, por intermédio da Coordenação de Gestão Pessoas apreciará e resolverá os casos omissos.

**LAURA APARECIDA CHRISTIANO SANTUCCI**  
**Diretora**  
**Escola Municipal de Saúde**